

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2047, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.005.413,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.005.413,41 (Dezesseis Milhões, Cinco Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	0101	334041	114.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	10.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	1.256.401,52
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	8.450.000,00
261010612615088238 - PMPA	0101	339140	175.205,37
261010613115088233 - PMPA	0101	339139	91.305,00
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	50.146,00
441010618115028264 - FISP	0341	339040	700.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	365.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	1.242.341,83
642011030215078289 - FHCGV	0269	449051	255.653,00
742012884600009023 - UEPA	0102	319096	65.000,00
771012412212974668 - SECOM	0101	339030	7.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339037	290.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339039	271.047,00
852010613115088233 - CPC	0101	339139	15.964,59
901011012212978338 - FES	0103	339039	12.000,00
901011012615088238 - FES	0103	339140	570.282,03
901011030115078874 - FES	0101	334181	250.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339033	1.130.764,34
901011030215078290 - FES	0103	339039	18.000,00
901011030215078309 - FES	0103	339039	650.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339030	15.302,73
TOTAL			16.005.413,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918710 - SEDAP	0101	449052	1.256.401,52
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	2.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	6.100.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	350.000,00
261010618115028839 - PMPA	0101	339015	266.510,37
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339093	50.146,00
441010618115028264 - FISP	0341	449051	700.000,00
462021339215038421 - FCP	0101	339030	2.903,00
462021339215038421 - FCP	0101	339036	1.100,00
462021339215038421 - FCP	0101	339039	3.068,00
462021339215038421 - FCP	0101	339047	920,00
462021339215038424 - FCP	0101	339036	7.350,00
462021339215038424 - FCP	0101	339047	20.320,00
462021339215038425 - FCP	0101	339036	7.267,02
462021339215038425 - FCP	0101	339047	12.200,00
462021339215038849 - FCP	0101	339014	7.422,65

462021339215038849 - FCP	0101	339036	19.994,41
462021339215038849 - FCP	0101	339039	5.000,00
462021339215038849 - FCP	0101	339047	2.820,00
462021339215038852 - FCP	0101	339036	42.800,00
462021339215038852 - FCP	0101	339039	616,75
462021339215038852 - FCP	0101	339047	8.560,00
462021339215038852 - FCP	0101	339092	2.217,65
462021339215038928 - FCP	0101	339014	20.193,79
462021339215038928 - FCP	0101	339039	5.364,56
462021339215038928 - FCP	0101	339047	50.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339092	22.224,00
642011030215078288 - FHCGV	0269	339030	255.653,00
742011212212978339 - UEPA	0102	319011	65.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339030	7.000,00
852010612212974668 - CPC	0101	339030	15.964,59
852010618315028268 - CPC	0101	339030	65.192,96
852010618315028268 - CPC	0101	339037	854,04
852010618315028268 - CPC	0101	339039	495.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	8.792,00
901011012212978338 - FES	0103	339037	3.341,71
901011012212978338 - FES	0103	339039	3.169,02
901011024415008203 - FES	0103	339014	13.538,15
901011024415008203 - FES	0103	339033	4.740,00
901011030115078874 - FES	0103	339014	23.330,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	28.939,91
901011030115078874 - FES	0103	339033	11.880,09
901011030115078874 - FES	0103	339036	64.305,77
901011030115078874 - FES	0103	339039	49.202,71
901011030115078874 - FES	0103	339047	12.195,00
901011030115078874 - FES	0103	339092	6.751,08
901011030215008230 - FES	0103	339033	9.110,00
901011030215077582 - FES	0103	339014	15.810,77
901011030215077582 - FES	0103	339033	4.750,00
901011030215078287 - FES	0103	339014	84.667,00
901011030215078288 - FES	0103	339035	2.906,04
901011030215078289 - FES	0103	339014	18.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339039	4.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339048	8.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339030	884,08
901011030215078293 - FES	0103	339037	49.829,28
901011030215078293 - FES	0103	339039	190.000,00
901011030215078305 - FES	0103	339014	1.272,76
901011030215078305 - FES	0103	339033	315,19
901011030215078603 - FES	0103	335043	50.000,00
901011030215078879 - FES	0103	339014	848.697,91
901011030515078302 - FES	0103	339033	908,00
901011030515078881 - FES	0103	339014	45.939,34
901011042215078362 - FES	0103	339014	650.000,00
901011042215078362 - FES	0103	339092	7.522,53
901011066515076775 - FES	0103	339014	171.070,76
901011066515076775 - FES	0103	339033	430,00
901011066515076775 - FES	0103	339039	2.050,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.739.000,00
TOTAL			16.005.413,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2048, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 38.707.091,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s),